Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI Nº- 2.224 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Art. 102, caput, §§ 1º, 2º e 3º inclui §§ 4º e 5º na Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 102, §§ único e acrescenta os §§ 1º e 2º da Lei 074 de 08 de dezembro de 1997 que passa a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 102 - ***- É obrigatória a concessão e o gozo das férias, nos dez meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.***

Parágrafo primeiro – É assegurado ao servidor o gozo de férias em um só período de trinta dias, e, é facultado no interesse da Administração, mediante solicitação prévia do servidor, conceder o gozo de férias da seguinte forma:

I – Dois períodos de quinze dias cada um;
II – Dois períodos, sendo um de vinte dias e outro de dez dias;
III – Um período de 20 dias nos termos do Parágrafo 3.º do artigo 105, da Lei Municipal n.º 074/97.

Parágrafo segundo- A convocação do servidor público em gozo de férias para retorno ao exercício poderá ser requerida pela Administração Pública Municipal, diante da necessidade do serviço e em casos de

urgência, solicitada pela chefia imediata e realizada pela autoridade superior.

...

NR"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.316, que altera o Artigo 102, § único e inclui §§ 1º e 2º na Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

Vale lembrar que não se encontra expresso na lei n. 074 a convocação do servior público em gozo de férias, sendo, assim, necessário incluir esta hipótese no Regime Jurídico Único, amparando a Administração Pública, em caso de necessidade, convocar o servidor público ao exercício de suas atividades.

Assim, levamos a esta Casa o projeto ora apresentado, para que se retifique o artigo 102, parágrafo único, incluindo, desta forma, o parágrafo segundo.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL